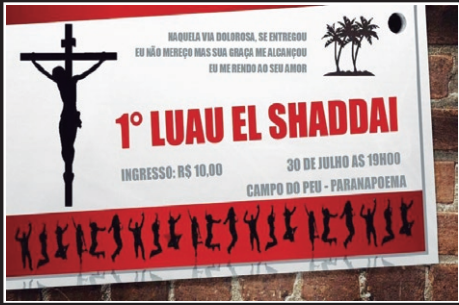




Diretor: Edeмар Del Grossi

Ricardo Barros, Ministro da Saúde



Escolhido para ser o Ministro da Saúde do Governo de Michel Temer, Ricardo Barros já foi eleito deputado federal cinco vezes e foi Secretário da Indústria e Comércio do Estado do Paraná, além de Prefeito de Maringá. Filho do ex-prefeito da cidade “canção” Silvio Magalhães Barros é irmão de Silvio Barros, ex-prefeito da mesma cidade por dois mandatos.

O novo titular da Pasta da Saúde Nacional Ricardo Barros, entrou na política cedo, tornando-se o mais jovem prefeito da sua cidade natal, aos 29 anos. Casado com Cida Borghetti, Vice-Governadora e pai da Deputada Estadual Maria Victória Borghetti Barros. Reconhecido como bom articulador, sua indicação esta sendo bem

recebido pela classe médica. Numa de suas primeiras entrevista deixou claro que vai ouvir todas as áreas médicas, servidores, especialistas, Conselho Nacional de Saúde, secretários estaduais e municipais para construir propostas. É uma grande esperança para os habitantes da região, porque Ricardo Barros sempre em todos os cargos políticos que exerceu, demonstrou conhecimento e conquistou grandes melhorias, tanto nos cargos executivos quanto nos legislativos. Sempre muito atencioso com a região, em todas as eleições sempre aumenta o número de votos, o que o habilita a não se acomodar e buscar novas conquistas. Na região de abrangência da AMUSEP e AMUNPAR, são mais de 700 mil habitantes, que esperam uma boa administração durante sua estada na Saúde Pública Nacional, até porque muitas promessas sempre foram feitas na área da Saúde e poucas cumpridas. Desta “dieta” terrível da saúde nacional, esperem os senhores brasileiros que Ricardo Barros apresentará boas “Receitas”, porque temos a certeza de sua vontade de trabalho.

Lideranças de Colorado pedem mais recursos para o Hospital e Maternidade Santa Clara



Na manhã desta terça-feira (10/05), em audiência na Secretaria da Saúde - SESA, o prefeito de Colorado Joaquim Horácio Rodrigues, acompanhado do deputado estadual Tiago Amaral, dos representantes do Hospital e Maternidade Santa Clara, João Geraldo Soares, José Romildo Bagatelli, e do presidente da Fundação Vale do Parapanema - Funvapar, Luiz Antônio Gigliotti, solicitou recursos que auxiliarão a instituição de saúde.

Na reunião, o deputado Tiago Amaral destacou a

importância estratégica que o Hospital Santa Clara tem para a região e solicitou ao Secretário da Saúde, Michele Caputo Neto, destinação de recursos para a instituição filantrópica que, segundo o diretor do hospital, João Geraldo Soares, tem necessidade de ajuda financeira para manter a estrutura do corpo Clínico, que atende várias especialidades médicas. Também foi solicitado ao Secretário a liberação de recursos para a aquisição de equipamentos hospitalares e mobília para o Santa Clara. Fundado em 1976,

o Hospital Santa Clara é uma instituição filantrópica mantida pela Funvapar.

Além de ser o único hospital da região, atualmente atende pacientes de 11 municípios, que abrange uma população de aproximadamente 65 mil pessoas. Por ano, são realizados aproximadamente 105 mil atendimentos na instituição, sendo 95% destinados para a rede SUS, incluindo serviços de clínica geral, obstetria e ortopedia. O Santa Clara também é o único que realiza atendimento do pro-

grama Rede Mãe Paranaense e de cirurgias eletivas, como catarata.

O Secretário Michele Caputo Neto sinalizou que há possibilidade de repasse de recursos para o Hospital Santa Clara, com a implantação do modelo de gestão plena do Sistema Municipal de Saúde. O prefeito Joaquim Horácio Rodrigues avaliou que a audiência foi positiva e que poderá resultar em benefícios para a melhoria do atendimento da saúde em Colorado e região. “Nesta reunião com o Secretário Michele Caputo Neto e com o Deputado Estadual Tiago Amaral, tive a impressão positiva e acredito que vamos chegar a uma solução a curto prazo. É importante que aconteçam os repasses de recursos que solicitamos, para que o Hospital Santa Clara continue a atender normalmente e, assim, garantirmos os serviços hospitalares aqui em Colorado com qualidade para a população local e regional”, afirmou o prefeito.

Eleições 2016 Carlos Roberto confirma pré-candidatura a Vereador por Nova Esperança



Carlos Roberto da Silva, (31 anos) filho de Dona Angelita, Tele-Atendente no SAMU/Maringá é formado em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná e em Letras pela Faculdade do Noroeste/PR, conversou com a reportagem sobre sua pré-candidatura ao cargo de Vereador no município de Nova Esperança.

Filiado ao Partido da Solidariedade (PS) Carlos disputou em 2008 uma vaga ao Legislativo de Nova Esperança, ficando na ocasião como segundo suplente em sua chapa. Garante que na época não tinha a mesma experiência que tem hoje, e acredita que se tivesse sido eleito, talvez não tivesse feito um bom mandato, e tem certeza de atualmente estar mais preparado. “Foi uma ótima experiência em 2008, visitei muitas famílias da cidade, conheci lugares que nunca havia passado e tive a oportunidade de ver uma realidade de muitas vezes ainda escondida da grande maioria da população, entrei em lugares que nunca pensei que pudessem existir em nossa cidade, lugares precários, isto fez com que pudesse mudar a visão de mundo e começar-se a pensar num futuro melhor para todos, com inclusão social e direitos assegurados aos que mais necessitam” comentou Carlos.

Depois da experiência com a candidatura em 2008, Carlos optou em 1 de janeiro de 2009 lançar um Blog na Internet, onde passou a cobrar dos então vereadores e prefeitos eleitos, as promessas de campanha. Tanto a administração anterior 2008/2012, como a atual 2013/2016, não foram poupadas por Carlos de críticas, elogios e sugestões; “No começo do blog eu escrevia o que eu conseguia ver, o que estava ao meu alcance, com o tempo as pessoas que me seguiam nas redes sociais, passaram a ver em mim uma oportunidade de cobrar os problemas de seus bairros,

me mandavam as informações e esperavam de mim uma postura com relação aos problemas, por várias vezes fui atendido pela administração, mesmo que indiretamente na resolução destes problemas”, afirma.

Em 2015, Carlos Roberto devido ao grande número de pessoas que pediam o seu retorno como candidato, foi então que ele decidiu aceitar e colocar seu nome como pré-candidato a vereador de Nova Esperança. Ele acredita que a juventude, assim como nomes novos devem fazer parte de uma nova política em Nova Esperança, que está na hora de pessoas comprometidas com os bairros e com os menos favorecidos tenham a oportunidade de dar-lhes voz e vez. “É preciso estarmos nos bairros ouvindo as pessoas, é preciso ouvi-los, precisando acreditar na boa política e mostrar para a população que é possível fazer esta nova política.

Hoje as redes sociais devem ser olhadas com um jeito especial por nossos políticos, pois é nelas que muitas vezes as pessoas expõem seus anseios e problemas locais, é preciso que façamos um canal direto com a população, e é por isso que coloquei meu nome como pré-candidato, pois acredito que juntos podemos fazer de nossa cidade, uma cidade melhor, uma cidade que ouve os seus moradores e acima de tudo uma cidade pólo regional. Estamos ao redor de diversas cidades, onde a população destas cidades buscam na nossa aquilo que não encontram nas suas e é isso que precisamos melhorar.

Não vou parar de fazer o que faço hoje, quero intensificar o meu contato com a população através das redes sociais, e do contato direto que temos diariamente nas ruas da nossa cidade, precisamos ser a voz dos nossos moradores”, conclui Carlos Roberto. Ao fim da nossa conversa, Carlos voltou a mostrar que está preparado para enfrentar os desafios que uma campanha apresenta e diz que acredita que a população de Nova Esperança está cansada da velha política. Segundo Carlos, 2016 será um ano atípico na campanha eleitoral, pois todos os candidatos enfrentarão uma população desacreditada na política nacional, estadual e municipal, mas que há sempre uma luz que se acende para o novo, uma nova política, com novos políticos.

Instituto Emater finaliza reforma do escritório de Presidente Castelo Branco

O Instituto Emater está com a sua sede própria renovada em Presidente Castelo Branco. Na última 4ª feira dia 11 do corrente foi entregue as instalações do escritório local que passou por ampla reforma do prédio próprio da entidade e que também ganhou novo mobiliário. Localizado na Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira nº 268 no Jardim Progresso sua revitalização contou com recursos do Governo Estadual, em parceria com o Instituto Emater, Paraná Edificações e Prefeitura.

Embora realizado no meio rural, é na cidade que o trabalho mostra boa parte de sua importância. A unidade castelobranquense que trabalha em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura aten-



de uma área de 15.500 hectares, com 70 pequenos proprietários rurais assistidos pelos extensionistas. Pertencente ao Território de Integração Noroeste tendo como principal cadeia produtiva a cana de açúcar, Laranja, Eucalipto, Soja, Milho, Avicul-

tura, Olericultura e a Bovinocultura de corte e leite.

No setor de Agronegócios a Emater local trabalha integrada à Cocamar, Usina Santa Terezinha, Coravares, Hospital Veterinário de Treinamento de Inseminação,

Sindicato Patronal de Mandaguáçu, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Esperança e com abertura em linhas de créditos com as agências de Nova Esperança, Sicredi e Banco do Brasil.

Página 3.

Floraí sedia eventos: 63º JEPs e 27ª Festa das Nações



Estão abertos desde 5ª feira (12) os preparativos do maior evento econômico e social de Floraí com a realização da sua 27ª Festa das Nações e a realização da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná em sua 63ª Edição evento que congrega 25 municípios reunindo 1.900 novos atletas de escolas públicas e privadas.

A expectativa é tenha a presença de mais 20 mil pessoas visitantes nestes sete dias, junto aos dois eventos; um que apresenta os principais potenciais locais do pólo da alta costura e na área esportiva Floraí também ganha destaque estadual com o Handebol Feminino, que já conquistou vários títulos de Campeão dos JEPs. Para demonstrar a força e união do povo de Floraí e o Distrito de Nova

Bilac o Prefeito Fausto Herradon, está formando as equipes voluntárias para atender a demanda nos dois eventos, para que o município continue mantendo o recorde de público na Festa das Nações e integrar os estudantes visitantes que vão ser alojados nas escolas do município.

Para desafogar um pouco os jogos em Floraí, o Congresso Técnico realizado nesta 5ª feira na Câmara Municipal, decidiu transferir o mando de alguns jogos para os municípios de Maringá e Ourizona. Para o chefe do executivo municipal, o clima é de festa em todo o município. Na ocasião da abertura do Congresso Técnico o prefeito Fausto elogiou os dirigentes dos JEPs, para que Floraí, pudesse sediar a reali-

zação dos Jogos Escolares do Paraná, mesmo realizando paralelo à Festa das Nações: “Além de movimentar a economia de nosso município, valoriza o esporte e a educação dos nossos jovens e também dá mais visibilidade para nossa Floraí”, comentou o prefeito Fausto Herradon.

O Ginásio de Esportes Urbano Pedroni, será o palco principal tanto da abertura como do encerramento desta fase regional para as 25 equipes de instituições de ensino estadual e particular participantes representando os municípios de: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá,

Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Florraí. Será um momento único, presenciar os atletas uniformizados dando um colorido muito especial à cidade, quando pela primeira vez na história da cidade, estarão circulando no comércio, integrando as comunidades com Floraí. Dentre os assuntos abordados na reunião estão os seguintes: Sorteio eletrônico definindo o confronto dos jogos, regulamento das competições e detalhamento das regras do jogo foram abordados no encontro dos representantes das equipes inscritas nos jogos, os locais onde serão realizados as disputas, o sistema de segurança, alimentação e alojamentos, etc.

Em relação aos jogos que serão sediados em FLORAÍ, serão: FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, XADREZ, nas categorias A e B - EM OURIZONA será realizado o Handebol A. Na MODALIDADE INDIVIDUAL :ATLETISMO(no Estádio do WILLIE DAWIS) E O TÊNIS DE MESA (no Clube da ACEMA) ambos realizados em Maringá.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPÍÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0002448-68.2014.8.16.0119
Autor/Requerente: JOSÉ CRISOSTOMO e OUTRO.
Réu/Requerido: PAULO APARECIDO ALVES RODRIGUES
Citando(a)(s): PAULO APARECIDO ALVES RODRIGUES; e os **EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.**
Descrição do(s) Bem(ns): **“LOTE DE TERRAS N. 19 (DEZENOVE) DA QUADRA N. 04 (QUATRO), COM ÁREA DE 403,68 METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES, N. 17, NA CIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME MATRÍCULA N. 5.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA.”**
Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias

FINALIDADE: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) cliente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do NCP). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44) 3209-8450, e-mail: muvp@tjpr.jus.br.

Nova Esperança (PR), 29 de abril de 2016.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1992, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 74.054.651/0001-09, RECONHECIDO PELO M.T. B SOB O Nº 46.000.01662481-CEP: 87.650-000.

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Reuniram-se no dia 13 de maio de 2016, os membros da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul, e ficou decidido que alguns membros da diretoria, irão se afastar por 4 meses de suas funções sindicais pelo motivo de existir a possibilidade de concorrer a cargo eletivo, nas próximas eleições que o ocorrerão em outubro de 2016. Desta forma, ficam desincompatibilizados dos cargos os seguintes membros da Diretoria: VALDECIR RAIMUNDO-PRESIDENTE, GILMAR ANTONIO VEADO-VICE-PRESIDENTE, CELSO ALVES DE FIGUEIREDO-SECRETARIO DE FINANÇAS. A data do afastamento é 31 de maio de 2016 e retorno será automático logo após as eleições.

VALDECIR RAIMUNDO
PRESIDENTE-RG. 4.418.659-4-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.010 /2016

EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO 4º DO ART.9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, REPERESENTADAS RESPECTIVAMENTE PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, VEREADOR ALLAN FABRICIO NASRALLAH E PELO PREFEITO MUNICIPAL JANILSON MARCOS DONASAN, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E APROFUNDAR A DEMOCRACIA, BEM COMO DESENVOLVER A CIDADANIA, CONVIDA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 25 DE MAIO DE 2016(Quarta-feira), COM INICIO ÀS 10:00 HS PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016, A SER APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO PERANTE A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Ourizona, 12 de Maio de 2016.

Allan Fabricio Nasrallah
Presidente do Legislativo

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO NA modalidade de Preço Pregão Presencial nº. 20/2016 – Processo Licitatório nº. 53-2016**, do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:15 horas, do dia 25 de Maio de 2016, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 18:00, no endereço supra.

Itaguajé, 13 de Maio de 2016.

Alessandro Silva Dias
Pregoeiro do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A COIMBRA PEPECE E CIA LTDA, CNPJ 16.416.350/0001-73, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores a ser implantada na Rodovia PR 542, S/Nº, KM 03, Saída do Pontal, CEP 86670-000, Município de Itaguajé-Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
FUMIO FURUKITA, irá requerer ao IAP, Licença de Operação de Regularização para Piscicultura - Sistema Semi-Intensivo. End. Rod. Urbano Pedroni, Km 19, Lote de Terras nº 199, Gleba Ribeirão Esperança, Florai - Pr, em 16/05/2016.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2016
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

PARTES:
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO(A): LUCIANE CRISTINA SOARES FIM
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço Temporário por Processo Seletivo Simplificado.
FUNÇÃO: Ensino Fundamental - I.
HORAS SEMANAIS: 20 (vinte) horas.
VIGÊNCIA: 27/04/2016 a 16/12/2016
VALOR MENSAL: R\$. 1.079,04 (Hum mil, setenta e nove reais e quatro centavos)
FUND. LEGAL: Lei nº 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001/14 de 09/01/2014, Edital nº004/2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2016
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

PARTES:
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO(A): KELY APARECIDA DE SOUZA ALVARES
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço Temporário por Processo Seletivo Simplificado.
FUNÇÃO: Ensino Fundamental - I.
HORAS SEMANAIS: 20 (vinte) horas.
VIGÊNCIA: 03/05/2016 a 16/12/2016
VALOR MENSAL: R\$. 1.079,04 (Hum mil, setenta e nove reais e quatro centavos)
FUND. LEGAL: Lei nº 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001/14 de 09/01/2014, Edital nº004/2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe referente ao objeto: contratação de laboratórios de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo departamento municipal de saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no hospital municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário, até 31/12/2016, por apresentarem as propostas mais vantajosas para a administração Municipal.
LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - R\$ 79.706,50
H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA. - R\$ 79.491,86

Cruzeiro do Sul, 12 de Maio de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2016

Empresa: ELAINE CRISTINA BARONI FERRARI - MEI
CNPJ: 23.914.631.0001-11
Endereço: Estrada inglesa Km 01, – Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: Exercer a função de coordenadora dos cursos ministrados às famílias incluídas nos programas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Valor sete (07) parcelas mensais no valor de R\$ 1.140,00 (hum mil Cento e Quarenta Reais)
Valor Global: R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 13 de maio de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA., inscrita sob o C.N.P.J. nº 85.008.910/0002-54, com endereço na Rua Carlos Gomes, 1.166 – Centro - Município de Paranacity - Estado do Paraná.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2016.

DO VALOR
R\$ 79.491,86
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0004.2027 – Man. A. Saúde – 3390390000-01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0004.2027 – Man. A. Saúde – 3390390000-01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.004.08.244.0008.2035 – Man. A. Sociais – 33.90.39.00.00-01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATANTE

H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA.

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 01.948.225/0001-37, com sede na Rua Vereador Jorge Faneco, 063, 814 – Centro - Nova Esperança – Estado do Paraná.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2016.

DO VALOR
R\$ 79.706,50
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0004.2027 – Man. A. Saúde – 3390390000-01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0004.2027 – Man. A. Saúde – 3390390000-01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.004.08.244.0008.2035 – Man. A. Sociais – 33.90.39.00.00-01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 009/2016

Divulga resultado final provisório do Concurso Público – Edital nº 001/2016, na forma que especifica.

A Comissão Especial do Concurso Pública, constituída através da Portaria nº 031/2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público o **RESULTADO FINAL PROVISÓRIO** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2016, dos cargos de Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista e Psicólogo, conforme a seguir especificado:

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Nº Insc.	Nome do Candidato	Nº Doc. Identidade	Data de Nascimento	Total Pontos
01.11	TAMARA VIEIRA MARTINS	10.678.921-5	18/12/1991	80
01.09	LENITA NUNES PIVETA	10.324.175-8	18/07/1992	80
01.18	FRANCIelly CRISTINE BULLA ZAPAROLI	7.364.876-9	08/11/1981	75
01.01	SILVANA APRECIDA PLACA BAPTISTA	8.331.203-3	08/11/1983	75
01.16	MILENA MOREIRA LOPES	1.256.011-9	07/11/1986	75
01.14	GISELE GONÇALVES DIAS ZAGHI	7.820.269-6	02/02/1983	70
01.06	LUCIANA MARTINS	9.283.785-8	06/12/1984	70
01.05	GABRIELA REGINA RODRIGUES	9.532.691-9	29/10/1991	70
01.07	NAYARA MARUBAYASHI SODRE	9.838.754-4	15/05/1992	70
01.03	TAIRINE SILVA FREITAS	12.755.732-2	05/11/1992	70
01.02	LUANA SABRINI FRETTA	10.015.993-7	17/02/1989	65
01.04	CARLA HERNANDES VAZZOTTI	9.652.277-0	08/11/1988	60
01.12	CAMILA CASTILHO	37.026.563-4	16/05/1985	60
01.10	KATYA PATRICIA DE SOUSA R. LOPES	6.290.467-4	29/05/1978	55
01.15	DIRCE TIEKO YASSUE	3.149.737-0	04/10/1964	50
01.08	PAULO ALESSANDRO MARTINS	9.331.724-6	15/01/1988	45
01.13	JESSICA PENERARI	12.529.735-8	07/08/1992	40
01.17	JOÃO PEDRO OLIVEIRA ALEXANDRE	10.034.770-9	13/09/1993	40

Cargo: Nutricionista

Nº Insc.	Nome do Candidato	Nº Doc. Identidade	Data de Nascimento	Total Pontos
02.04	ANA PAULA APARECIDA DRAGUNSKI	9.442.947-1	19/11/1987	50
02.01	PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI	8.377.677-3	31/01/1985	45
02.02	ANA PAULA PRESA	9.216.610-4	09/02/1989	45
02.05	FERNANDA AP. DRAGUNSKI ROSADA	6.824.123-5	11/10/1982	45
02.03	DAYANE STRANIERI	10.447.906-5	29/05/1990	35

Cargo: Psicólogo

Nº Insc.	Nome do Candidato	Nº Doc. Identidade	Data de Nascimento	Total Pontos
03.16	PATRICIA HELENA WERNER	9.483.018-4	16/08/1986	80
03.09	MARIANA MARA CAMILO	9.276.517-2	21/09/1989	80
03.10	CAROLINE MENDES DOS SANTOS	10.466.692-2	06/12/1989	80
03.17	LAIS AMANDA DA SILVA	10.109.114-7	17/11/1990	75
03.06	DANIELA SABADINE DE CASTILHO	14.110.570-1	06/04/1985	70
03.11	ADRIANI APARECIDA BORSOI	10.499.876-3	04/03/1993	65
03.02	ANA CLARA VIEIRA	10.385.340-0	30/05/1989	70
03.15	LETICIA COLEONE MARQUES	9.554.346-4	02/10/1991	70
03.08	CAMILA SOSSAI NAVARRO	10.138.647-3	04/03/1993	65
03.19	MARIANA TORSANI FANTUCI	10.986.815-9	31/03/1993	65
03.05	VIVIANE DE ALMEIDA	7.567.989-0	20/01/1982	60
03.13	GUILHERME GAZOLA FERRARI	9.820.218-8	02/05/1991	60
03.18	ELOISA DE LACERDA	10.007.245-9	31/07/1993	60
03.04	ARYADINE RAMOS JANUARIO	10.016.029-3	14/04/1988	55
03.01	NATALIA ROBERTA VOLPATO	10.435.812-8	26/09/1991	55
03.12	JÉSSICA SANCHES DA SILVA	11.107.914-5	01/06/1991	55
03.14	NAIARA BRUNA MELO MACHADO	10.759.451-5	25/01/1993	55
03.21	RENATA DA SILVA RODRIGUES	10.483.758-0	21/03/1990	50
03.13	MARIA PAULA DOS PASSOS	10.618.269-8	31/08/1988	45
03.07	ANA CLAUDIA LEMES BOSCHÉ	10.263.481-0	23/07/1991	45
03.20	JÉSSICA FERRATO DE FIGUEIREDO	10.687.134-5	13/05/1991	45

Ourizona, 11 de maio de 2016.

Presidente

Membro

Membro



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA. Nº061/2016
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ANTONIO JAILSON DA SILVA**, portadora do CPF Nº964.501.269-49, RG Nº.56172653 PR, **ZELADOR DE PRAIA**, no período de aquisitivo de 16.02.2013 à 15.02.2014, a partir de 16 de maio de 2016, conforme artigo 108º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Pago Municipal de Paranapoema-Paraná em 12 de maio de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 21/2016
b) PROCESSO Nº: 42/2016
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/05/2016
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: FABRÍCIO MENDES DA SILVA 08485643917

LOTE 01: VALOR TOTAL: R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais).

Paranapoema, 11 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caii
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Florai
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Merceria Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabelheiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho



JORNAL Regional
SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
 Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Instituto Emater finaliza reforma do escritório de Presidente Castelo Branco

Com presença de autoridades como o Secretário da Agricultura do Paraná Norberto Ortigara, do Presidente do Instituto Emater/PR, Rubens Ernesto Niederheitmann, Prefeita licenciada Gisele Faccin, Prefeito em Exercício Luiz Trolez, Presidente do Legislativo Alan Troleis, Secretário da Agricultura Municipal Elias Martins, funcionários da Emater como o Chefe do Escritório Regional de Maringá, César Miguel Candeo dos Santos, vereadores, secretários da administração, representantes de associações de produtores rurais, sindicatos, agricultores, representantes políticos da região e os funcionários da unidade Ailton Donizete Silvério, Deise Mara Faccin e Jorge Amador Cancian aconteceu a reinauguração do prédio próprio da Emater de Presidente Castelo Branco, no final da tarde da 5ª feira, dia 12).

A nova sede da Emater, com certeza irá trazer muitos benefícios para Presidente Castelo Branco por se tratar de um município com enorme potencial rural, com mais de setenta produtos rurais,

que precisam de assistência técnica para qualificar suas propriedades e fazê-las produzir em alta escala e a Emater é uma parceira em potencial, inda mais agora com a nova estrutura de funcionamento que acaba de ser entregue; falaram na ocasião:

Rubens Ernesto Niederheitmann, Presidente do Instituto Emater disse que as novas instalações devem facilitar o trabalho da equipe de extensionistas. A unidade coordena o trabalho com os funcionários, Ailton Donizete Silvério, Jorge Amador Cancian e Deise Mara Faccin, esta equipe é parte do corpo de 1,2 mil extensionistas do Instituto que trabalham na promoção do desenvolvimento rural sustentável, coordenando, articulando e executando assistência técnica e extensão rural em benefício da sociedade paranaense.

Ao longo da solenidade, a prefeita licenciada Gisele Faccin disse que a reinauguração do prédio representa mais uma conquista para a cidade e mais

desenvolvimento na agricultura. Em seu pronunciamento lembrou a figura do saudoso “Tilera” seu pai que viveu da agricultura e mencionou que é uma imensa satisfação poder entregar esta obra: (A casa do Agricultor)- “Esta conquista representa mais evolução para o homem e mulher do campo e isso sem dúvida não seria possível sem a dedicação dos funcionários”, ressaltou.

“Agora podemos dizer que a Emater está enfim com metas e objetivos muito bem definidos: mapeando, diagnosticando e ajudando a estruturar as cadeias produtivas”, disse o Presidente do Legislativo Alan Troleis que ficou irradiente com a nova conquista para os agricultores.

O Prefeito em Exercício Luiz Trolez, Olericultor, é mais um atendido pelo Escritório da Emater de Presidente Castelo Branco. Segundo o chefe do executivo interino local, a partir de agora Presidente Castelo Branco vai garantir ao homem do campo um local onde poderá planejar o seu futuro com a liberação



Revitalizada a sede própria da unidade da Emater de Presidente Castelo Branco

do crédito rural nesta “Casa do Produtor”; “Digo Casa do Produtor porque aqui todos os dias encontramos as pessoas que produzem a nossa economia”. Para o Olericultor Luiz Trolez, a vinda do Secretário da Agricultura Norberto Ortigara em Presidente Castelo Branco, serviu para lançar novos desafios ao homem do campo, mostrando o potencial do município juntamente com

o Instituto da Emater.

O evento ganhou destaque especial, pois, além de contar com a presença marcante da comunidade castelobranquense, dos componentes do Legislativo municipal de entidades representativas, secretários do Executivo, feirantes e visitantes da região, o Padre Sérgio Meschini Filho da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus que fez a benção das ins-

talações, teve também a participação especial do Secretário de Estado da Agricultura Norberto Ortigara, lembrando à todos o novo perfil do agricultor e que neste caso estarão todos na CASA DO AGRICULTOR DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, facilitando e desburocratizando a vida do agricultor, criando projetos para maior rentabilidade no campo e utilizando novas tecnologias.



Gupos de atendimento do CRAS de Santa Inês participam da Expoingá 2016



Os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes do Centro de Referência de Assistência Social do município de Santa Inês participaram da Expoingá 2016.

No dia 11 de Maio de 2016 o Grupo da Terceira Idade De Bem com a Vida participou da missa e show com Padre Reginaldo Manzotti. Para o grupo: “foi um momento muito abençoado, pois estamos passando por

tempos difíceis e só Deus para interceder por nós.

O padre Reginaldo transmite paz e serenidade nas suas pregações e músicas. Com certeza sairemos daqui repletos de coragem para jamais desistir e o coração repleto de paz”.

Já o grupo de adolescentes participou no dia 12 de Maio de 2016 com um passeio para verem as inovações tecnológicas e demais atrações ofertadas pela feira, e em seguida assistiram do show do Wesley Safadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000057/16 de 13 de Maio de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento
geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001387/15 de 6 de Outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 231.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
119 05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00	
120 05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
105 05.01.15.482.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
127 05.03.15.451.0005.1.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES		
156 05.01.12.365.0006.2.088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00	
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
220 05.04.27.812.0006.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00	
05.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES		
154 05.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00	
157 05.01.12.365.0006.2.088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
155 05.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR		
287 07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
275 07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
07.05 - DIVISÃO DE FARMÁCIA		
313 07.05.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	24.000,00	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
227 07.01.10.301.0007.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	40.000,00	
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
339 08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
140 05.03.15.482.0005.1.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
141 05.03.15.482.0005.1.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
167 05.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	60.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR		
241 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00	
07.05 - DIVISÃO DE FARMÁCIA, FARMÁCIA E MEDICAMENTO		
244 07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	46.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
140 05.03.15.482.0005.1.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
141 05.03.15.482.0005.1.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
167 05.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	60.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR		
241 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00	
07.05 - DIVISÃO DE FARMÁCIA, FARMÁCIA E MEDICAMENTO		
244 07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	46.000,00	

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2016

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Junho do ano de 2016, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para a melhor proposta para fornecimento na bomba de combustível tipo óleo diesel s-500 e s-10 comum, para uso em caminhões e máquinas desta municipalidade para atendimento ao plano de aplicação do convenio celebrado entre o Município de Atalaia e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB com a finalidade de readequação da trafegabilidade de dezesseis quilômetros de estradas rurais neste município, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do convênio nº 019/2016 – Plano de Aplicação, celebrado entre o Município de Atalaia e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.
Poderão participar deste certame Auto Posto local do Município de Atalaia, Estado do Paraná, devido o fornecimento ser na sede da contratada. A Prefeitura não tem condições em seu pátio para estoque do objeto da presente licitação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 12 de Maio de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às 13:30 horas do dia 31/05/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016, MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO E PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às 14:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 12 de maio de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 24/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 24/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 31 de maio de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09h 00min do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de maio de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 23/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Computadores e Monitores para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 23/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 30 de maio de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 14h 00min do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de maio de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20166
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Valor: R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.006.10.301.0011.1.158 Aquisição de veículos e equipamentos médico hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes
Vigência: 365 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato.
DATA: 13 de maio de 2016.

DECRETO Nº 046/2016

Súmula: Constituir Banca Examinadora com a finalidade de avaliar e julgar as inscrições do Processo de Seleção para Estagiários.

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º – Ficam designados os Srs. Demetrius de Jesus Bedin e as Sras. Claudinéia Sossai Navarro e Rosa Vânia Inserilo, todos servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura deste Município, para compor a Banca Examinadora com a finalidade de Avaliar e julgar os inscritos no Processo de Seleção de Estagiários.

Parágrafo único – A Banca Examinadora de que diz respeito ao caput deste artigo será presidida pela Sra. Claudinéia Sossai Navarro e Secretariada pelo Sr. Demetrius de Jesus Bedin.

Art. 2º – Finalizado os trabalhos de que diz respeito o artigo anterior, a Banca Examinadora deverá elaborar a correspondente ata de avaliação e enviá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal que o homologará.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de abril de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2016
(Referente Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 08/08/2014 e,

CONVOCAR

A candidata aprovada abaixo relacionada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma foto 3x4 recente;
- Xerox da cédula de identidade e do CPF
- Atestado Médico que esta apto ao trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da carteira de vacinação;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
- Declaração de Bens
- Comprovante de Endereço
- Conta Bancária - Banco do Brasil S.A

Cargo: - FISCAL DE TRIBUTOS - 35 HORAS
INSC: NOME DO CANDIDATO CPF CLAS
4196 MÔNICA CALDEIRA 091.128.629-24 1º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de maio de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - RG Nº 1.150.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 10, neste município.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITORIA - COPAVI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 73.672.412/0001-41, localizada na Faz Santa Maria, S/N - CEP 87.660-000 - Paranácity-PR, representada neste ato por ILDO ROQUE CALZA - PRESIDENTE, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG Nº 3.690.302-3/SSP-PR e CPF 498.601.869-87.
OBJETO: Fornecimento a Escola Municipal Dr. Narbal Orestes May - Educação Infantil e Ensino Fundamental e ao Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Monteiro da Silva, de 2.450 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta) litros de leite pasteurizado tipo C e 2.040 (Dois mil e quarenta) litros de iogurte caseiro com polpa, no período, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no fomento a produção sustentável, maior efetividade na participação de agricultores familiares, acesso a alimentação adequada e saudável e o fortalecimento da economia regional, complementando a merenda escolar, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até, no máximo, o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Para tais, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
10.002.12.361.0010.2103 3.3.90.30.00.00-1000;
10.005.12.365.0010.2107 3.3.90.30.00.00-1000.
VALOR TOTAL: R\$14.161,50 (Quatorze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Paranaicity-PR.
13 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ILDO ROQUE CALZA
PRESIDENTE
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 26/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 029/2015**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **16 à 20 de Maio de 2016** das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP (se tiver);
- IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
- VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
- VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
- VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
- IX – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
- X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- XI – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

NOME	CARGO	CLASSIF.
Maria Socorro Dantas Pereira	Zeladora	3

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 de maio de 2016, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aSr. JANICE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, CI RG nº. 6.124.050-0 SSP PR, CPF nº. 865.882.499-34, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº025/2016 de 29 de abril de 2016**.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema- Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 12 de maio de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº0027/2016

SÚMULA: Nomeia Sr. JANICE DA SILVA LIMA, para assumir o cargo de EDUCADOR INFANTIL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº.025/2016 de 29 de maio de 2016, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária Sr. JANICE DA SILVA LIMA, CI RG nº. 6.124.050-0 SSP PR, CPF nº. 865.882.499-34, para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL, conforme previsto no Edital nº. 025/2016 de 29 de abril de 2016, a partir de 10 de maio de 2016.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 12 de maio de 2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016

DISPENSA 33/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA BARONI FERRARI - MEI, inscrita no CNPJ 23.914.631.0001-11, com endereço na Estrada inglesa Km 01, – Cruzeiro do Sul -, representada pela Elaine Cristina Baroni Ferrari

OBJETO: O objeto do presente contrato exercer a função de coordenadora dos cursos ministrados às famílias inclusas nos programas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Com a função coordenar, orientar e controlar os profissionais contratado em diversos cursos ministrados no referido departamento. Estando disponível em dias e horários das realizações dos cursos, com disponibilidade acompanhar as apresentações quando houver mesmo estas sendo em fins de semana ou em horário noturno.

DO VALOR: Sete (07) parcelas mensais no valor de R\$ 1.140,00 (Hum Mil Cento e Quarenta Reais) totalizando o Valor Global: R\$ 7.980,00



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 96.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 36/2016 de 13/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
05.001.04.122.0003.2.006.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
32 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05.001.04.122.0003.2.010.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
86 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES
06.003.27.812.0011.2.022.	DESPORTO AMADOR
181 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0012.2.029.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF
237 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0029.6.050.	IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
362 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS
09.003.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
454 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação: 138.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
05.001.04.122.0003.2.008.	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
61 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
63 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0012.2.025.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
209 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.16.482.0029.2.045.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES
340 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.452.0007.2.052.	MANUTENÇÃO DO GABINETE
398 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
399 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
401 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
402 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
404 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
405 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS
09.003.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
427 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
433 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
461 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.15.452.0007.2.060.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
500 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.004.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
09.004.20.608.0016.2.063.	AUXÍLIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES
523 - 3.3.90.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES
526 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.005.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
09.005.15.452.0007.2.065.	DIRETOR DE PLANEJAMENTO
540 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Redução: 138.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 13 de maio de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA GONÇALVES DANTAS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 015/2016

DATA: 11 DE MAIO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada encargos de Chefia e Direção com **Função Gratificada**, com início desta data, **11 de maio de 2016**:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
KARINA GERACINA PAULA	058.326.419-06	Chefe de Seção em Meio Ambiente	FG3

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 11 DE MAIO DE 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 - ART 24: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES LITERÁRIAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. NARBAL ORESTES MAY – EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA – EDUCACAO INFANTIL - CEMEJ
FORNECEDOR DO OBJETO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA
REGENTE FEIJO LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS - A VISTA
FORMA DE PAGAMENTO: 10.002.12.361.0010.2103.3.3.90.30.00.00-1107
DOTACOES ORCAMENTARIAS UTILIZADAS PARA O 10.005.12.365.0010.2107.3.3.90.30.00.00-1103
PAGAMENTO: 10.002.12.361.0010.2103.3.3.90.30.00.00-1107
ENTREGA: IMEDIATA
EM 13 DE MAIO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045
RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, além de cunho não competitivo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO CONSORCIO DE BICICLETAS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, NA UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS, EM VISITAS DOMICILIARES PELO MUNICÍPIO. ALÉM DE REPAROS E REFORMAS EM PANEIS DE PRESSÃO E FOGÕES, PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.
FORNECEDOR DOS SERVIÇOS: JOSE APARECIDO DA SILVEIRA
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Referente a prestação de serviço até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS PARA OS PAGAMENTOS:	08.004.08.244.0017.2805.3.3.90.36.00.00-1000
	09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.36.00.00-1000
	09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.36.00.00-1000
	09.002.10.301.0016.2907.3.3.90.36.00.00-1000
	10.002.12.361.0010.2103.3.3.90.36.00.00-1000
10.005.12.365.0010.2107.3.3.90.36.00.00-1000	

12 DE MAIO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 - ART 24: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL EM METALON COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM ALUMINIO, ACOMPANHADO DE 04 (QUATRO) REFLETORES, INSTALADOS EM FRENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO, EM DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS A SOCIEDADE.
FORNECEDOR: ADRIANA RAPACHI 05597152939
VALOR TOTAL: R\$1.850,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO: 09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.39.00.00-1000
DOTACAO ORCAMENTARIA UTILIZADA PARA O IMEDIATA.
PAGAMENTO: 09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.39.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.

EM 11 DE MAIO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 - ART 24: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISETAS EM MALHA VISCOSE, COR ESCURA, COM A ESTAMPA "FACA BONITO", PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
FORNECEDOR: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS - A VISTA
FORMA DE PAGAMENTO: 08.004.08.244.0017.2805.3.3.90.30.00.00-1000
DOTACAO ORCAMENTARIA UTILIZADA PARA O IMEDIATA.
PAGAMENTO: 08.004.08.244.0017.2805.3.3.90.30.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.

EM 13 DE MAIO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 - ART 24: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS EM CONSORCIO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA VILA RURAL VER SEBASTIAO VIEIRA DE ARAUJO.
FORNECEDOR DOS SERVIÇOS: TIEZZI & TIEZZI LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$1.270,10 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO: 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.30.00.00-1000
DOTACOES ORCAMENTARIAS UTILIZADAS PARA O 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.39.00.00-1000
PAGAMENTO: 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.39.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.

EM 13 DE MAIO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 - ART 24: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS EM CONSORCIO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA VILA RURAL VER SEBASTIAO VIEIRA DE ARAUJO.
FORNECEDOR DOS SERVIÇOS: TIEZZI & TIEZZI LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$1.270,10 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO: 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.30.00.00-1000
DOTACOES ORCAMENTARIAS UTILIZADAS PARA O 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.39.00.00-1000
PAGAMENTO: 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.39.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.

EM 13 DE MAIO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 056/2016

SÚMULA - Exonera a pedido Chefe da Seção de Assistência ao Menor e ao Adolescente e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonera da pedido a senhorita **LARA ESTELA MULATI** - R.G. nº 12.542.512-7-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE**, símbolo CC-3, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Portaria nº 050/2016.

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **JANIR VICENTE BUIQUES**, RG. Nº. 3.804.801-5-PR., lotada como Telefonista, na Secretaria Geral, nesta cidade, contados no período de 05/05/2016 a 03/06/2016, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone – CRM/PR. 20333, da cidade de OURIZONA-Pr. (CID. Z76.3).

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE MAIO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 15/2016

O Município De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2016 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de Maio de 2016, às 09h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 15/2016 na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para eventual compra de Material de copa, cozinha e brinquedos para escolas, creches, cozinha piloto e Cras do Município de Santa Inês.

Santa Inês, 13 de Maio de 2016.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2016

O Município De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2016 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Maio de 2016, às 09h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 13/2016 na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para compra de peças para veículos desta Prefeitura.

Santa Inês, 12 de Maio de 2016.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 16/2016

O Município De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2016 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de Maio de 2016, às 14h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 16/2016 na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em serviços e segurança, para a realização de vigilância e rondas noturnas nos prédios públicos do Município.

Santa Inês, 13 de Maio de 2016.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 14/2016
Processo nº 432/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de maio de 2016, às 09:00 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2016 na modalidade Pregão.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de Preços para Aquisição de Uniformes e calçados para diversos Setores do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (040) 243-1187
CNPJ Nº 17.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediada na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (e) empresas (e) indicadas (e) e qualificação (e) neste ATA, de acordo com a classificação por (e) alça (e) (e) na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixa “C” da Norma DER/PRES 21/05, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transação.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0002-43, com endereço na Estrada Carana, S/N, Lote 71-E-1 KM 11, Gleba Rib. Aquidauana, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86.990-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300	TN	FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” DA NORMA DER/PRES 21/05, COM TODOS OS INSUMOS	Weiller	300,00	96.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, tornando a validade dos preços e dos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for sucessivamente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o dano causado por ela e restar livre de resultados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas permitidas estimadas, pelo prazo registrado, sob o compromisso de manter a ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 13 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0002-43, com endereço na Estrada Carana, S/N, Lote 71-E-1 KM 11, Gleba Rib. Aquidauana, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86.990-000, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. João Weiller, portador da carteira de identidade RG nº 1.479.588 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP. 86.650-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre as contas do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio/PR, referente ao exercício financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Inácio, referentes ao exercício de 2012, conforme razões expostas no Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento que segue em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2016.

EDILSON MARRAFÃO
Presidente

TERESINHA CARVALHO DA MOTA
Primeira Secretária

PROJETO DE DECRETO Nº 01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre as contas do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio/PR, relativas ao exercício financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Inácio referentes ao exercício financeiro de 2012, conforme razões expostas no Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento que segue em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2016.

WAGNER JOSÉ SLEMMER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

GIVALDO DOS SANTOS
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, EXERCÍCIO DE 2012.

GESTOR RESPONSÁVEL: JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 460.866.689-48.

ANÁLISE DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO Nº 175566/13, ACÓRDÃO 213/2015

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Processo nº 175566/13, emitiu Parecer Prévio pela regularidade com ressalva, das contas do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do ex-prefeito João Batista dos Santos. Referido Parecer restou consubstanciado pelo Acórdão nº 213/15, cuja cópia segue anexo.

Processo que se encontra digitalizado na íntegra no CD-ROM anexo.

Coorre que este Relator discorda das conclusões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas.

Em primeiro lugar porque corroboramos do entendimento da Diretoria de Contas Municipais da referida Corte de Contas no sentido de que o resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas enseja a irregularidade da prestação de contas, conforme bem fundamentado na Instrução nº 190/13 da Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas.

Ora, de acordo a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas o Poder Executivo Municipal de Santo Inácio apresentou um resultado financeiro deficitário da ordem de 7,24%, o que enseja a irregularidade das contas diante da “inobservância dos artigos 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo promova o desenvolvimento das ações de planejamento e execução de acordo com a lei de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal”.

Trocando em míseros o Poder Executivo Municipal executou seu orçamento de forma desequilibrada em total desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A alocação de que ocorreram fortes chuvas na região (que causaram despesas imprevistas) aliados aos efeitos do desoneração do IPF (que teve como consequência queda de arrecadação do FPM) não podem socorrer o ex-gestor.

A uma porque mesmo que consideradas tais fatores o Poder Executivo Municipal apresentou um resultado financeiro deficitário da ordem de 4,53%, conforme verificado pela DCM, segundo consta no Acórdão de Parecer Prévio nº 213/15 do Tribunal de Contas.

A duas porque se o ex-prefeito tivesse de fato cumprido a Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao desdobramento das receitas em metas trimestrais de arrecadação certamente não teria sido pago de surpresa no final do ano, isso porque a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que ocorrendo a frustração da arrecadação então planejada seja procedida a limitação de empenho para manter o equilíbrio fiscal.

Ou seja, se o ex-prefeito tivesse acompanhado a execução orçamentária como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal certamente não iria apresentar um resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas.

Nunca é demais lembrar que o Ministério Público do Paraná do Estado do Paraná em todas as ocasiões em que manifestou no processo de prestação de contas opinou pela irregularidade das mesmas em razão do flagrante déficit financeiro das fontes não vinculadas, conforme se vê dos Pareceres nº 5368/14 e 11582/15.

Por fim, cabe ressaltar que cabe ao Plenário e somente ao mesmo a dar a palavra final da questão haja vista que a concordância ou não com as conclusões do Parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, ou ainda se os apontamentos de irregularidades aqui apresentados são suficientes ou não para a reprovação de contas está afeto ao mérito administrativo do próprio ato de julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, julgamento esse que é essencialmente político (que basicamente se funda em critérios de conveniência e oportunidade) e é de competência exclusiva do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, de modo que o Poder Judiciário sequer pode imiscuir-se, já que sua esfera de competência está adstrita ao exame da legalidade do ato administrativo.

Nesse sentido, esclarecedora é a lição do mestre Marçal Justen Filho em sua obra Curso de Direito Administrativo:

“Tanto o Judiciário como o Legislativo são dotados constitucionalmente de poderes para fiscalizar o exercício das atividades administrativas, mas a qualidade desse controle é diversa.

O Judiciário desempenha atividade de fiscalização propriamente jurídica, na acepção de que se trata de verificar a compatibilidade dos atos administrativos com as normas jurídicas de hierarquia mais elevada. Já a fiscalização do Legislativo ató pode abranger a verificação da regularidade jurídica dos atos praticados. Na maior parte dos casos, no entanto, a atuação do Legislativo se preocupa com a regularidade política dos atos administrativos, assim considerada a compatibilidade da atuação administrativa tanto com a vontade do povo e das instituições não integrantes da estrutura estatal como com a realização do bem comum.

A competência fiscalizatória do Legislativo não se destina, usualmente, a produzir julgamento acerca da regularidade jurídico-formal de atos administrativos, diferentemente do que se passa no Judiciário.”

E logo adiante, ensina o mestre:

“O julgamento anual das contas do Executivo e o exame de relatórios envolvem uma avaliação predominantemente política sobre o desempenho das atividades administrativas. A rejeição das contas poderá se fundar na prática de ação ou omissão que configure crime comum ou de responsabilidade, o que desencadeará o processo correspondente. Mas também se poderá promover a rejeição das contas sob argumento de descumprimento de programas políticos, sem que tal importe em um efeito jurídico de responsabilização necessário.”

Assim uma vez demonstrado que o ex-prefeito não cumpriu os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, este relator vota no sentido de que a reprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio, referentes ao exercício financeiro de 2012 é medida que se impõe.

Dessa forma, considerando que nos termos dos artigos 31 e 71 da Constituição Federal e 18 da Constituição Estadual, a apreciação e julgamento

2º Ob. cit. p. 1203.

Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 2º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 3º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 4º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 5º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 6º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 7º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 8º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 9º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 10º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 11º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 12º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 13º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 14º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 15º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 16º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 17º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 18º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 19º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 20º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 21º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 22º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 23º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 24º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 25º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 26º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 27º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 28º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 29º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 30º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 31º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 32º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 33º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 34º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 35º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 36º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 37º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 38º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 39º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 40º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 41º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 42º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 43º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 44º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 45º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 46º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 47º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 48º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 49º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 50º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 51º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 52º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 53º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 54º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 55º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 56º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 57º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 58º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 59º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 60º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 61º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 62º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 63º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 64º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 65º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 66º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 67º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 68º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 69º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 70º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 71º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 72º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 73º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 74º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 75º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 76º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 77º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 78º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 79º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 80º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 81º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 82º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 83º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 84º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 85º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 86º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 87º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 88º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 89º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 90º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 91º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 92º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 93º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 94º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 95º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 96º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 97º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 98º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 99º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 100º - O controle interno do Município será exercido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

das contas do Prefeito é um ato composto, sendo o parecer prévio do Tribunal de Contas um ato acessório e não vinculante, e o julgamento da Câmara Municipal o ato principal, conforme já proclamado pela jurisprudência”, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santo Inácio, por maioria de votos, opinam pela irregularidade das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2012.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2016.

Givaldo dos Santos
Relator

Wagner José Slemmer
Presidente

Elisângela Calvo Grigoli
Membro (voto contrário em separado)

§ 1º A Câmara Municipal elegeria o órgão oficial do Município para a publicação das leis.

“RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. GOVERNADOR DO ESTADO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER PRÉVIO DO T.C.E. NATUREZA. JULGAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. IMPEDIMENTO PELA JURISDIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVIDADE DE FÉDROS. NULIDADE DE ATO REALIZADO DECLARADO INANDESSIVO. 1. Sendo para o controle, o parecer do Tribunal de Contas Estadual não vincula e pronunciamento posterior da Assembleia Legislativa, independentemente da competência constitucional não pode ser invocado pelo legislador. 2. Inexistência em caráter implícito em contradição ao princípio da separação dos Poderes. 3. É inconstitucional o revogado do Noto do parecer prévio de TCE com o julgamento político da Assembleia Legislativa. 4. Inconstitucional o pedido de nulidade do parecer do TCE, inconstitucional que o legislador se mantenha sobre a validade de ato lícito, e não revogado, da Assembleia Legislativa, para declarar nulo. Recurso ordinário conhecido e improvido (STJ - RCM nº 2.622 - RJ, Segunda Turma, rel. Min. FERNANDA MANTOVANI, j. 15-02-06).”

“MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATO COMPOSTO. NO QUAL O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 1. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 2. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 3. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 4. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 5. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 6. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 7. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 8. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 9. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 10. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 11. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 12. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 13. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 14. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 15. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 16. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 17. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 18. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 19. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 20. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 21. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 22. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 23. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 24. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 25. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 26. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO PARANÁ DE CASAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. 27. O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS REPRESENTA ATO ACCESÓRIO, NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA PARECER. RESOLUÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AUMENTO DE META
CONTRATO Nº 057/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JY ALVES & CIA LTDA-ME - CNPJ 11.098.578/0001-49
BASE LEGAL: ART. 65 § 1º DA LEI Nº 8.666/93, no valor de R\$ 58.250,00 - (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA PÚBLICA E PINTURA DE MEO FIO.
O CONTRATO PASSA DE R\$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) PARA O VALOR DE R\$ 291.250,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA REAIS).

NOTAÇÕES

EXERCÍCIO DA DESPESA	COTA DA DESPESA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
2015	620	05.001.15.451.0012.2055	0
2015	625	05.001.15.451.0012.2055	504
2015	630	05.001.15.451.0012.2055	\$10
2015	635	05.001.15.451.0012.2055	\$11
2015	715	05.002.26.782.0012.2056	0
2015	720	05.002.26.782.0012.2056	\$04
2015	730	05.002.26.782.0012.2056	\$11
2015	800	05.003.15.451.0012.2057	0

VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2016

**VALDIR ANTONIO TURCATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2015-PMSI
Processo dispensa nº 9/2015**

- Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- Contratado: SANDRA CRISTINA SALES DA MOTA CNPJ 13.307.387/0001-75
- Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE ICMS E APOIO FISCALIZAÇÃO DO ITR CONVENÍO/MUNICÍPIOS.
- Valor do Contrato: R\$ 6.262,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).
- Prazo de vigência do Contrato: 26/12/2016.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE ICMS E APOIO FISCALIZAÇÃO DO ITR CONVENÍO/MUNICÍPIOS, junto a Empresa SANDRA CRISTINA SALES DA MOTA, CNPJ Nº 13.307.387/0001-75, no valor de R\$ 6.262,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Tributação, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 26 de abril de 2016

**VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016**

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE ICMS E APOIO FISCALIZAÇÃO DO ITR CONVENÍO/MUNICÍPIOS, junto a Empresa SANDRA CRISTINA SALES DA MOTA, CNPJ Nº 13.307.387/0001-75, no valor de R\$ 6.262,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Tributação, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 26 de abril de 2016.

**VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915
CNPJ 16.528.278/0001-76
OBJETO: FORNECIMENTO DE OCULOS COM LENTE PARA SEREM DOADOS APESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 35.535,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
DURAÇÃO: 05/05/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VR.UNIT.	TOTAL
1	OCULOS COM LENTES DE VISÃO SIMPLES – 1 ARMAÇÃO EM AÇO OU ACETATO – LENTE DE RESINA CR 39	165	UNID	139,00	22.935,00
2	OCULOS COM LENTES MULTIFOCAIS – 2 ARMAÇÃO EM AÇO OU ACETATO – LENTE DE RESINA CR 39	70	UNID	180,00	12.600,00
TOTAL					35.535,00

SANTO INÁCIO, PR, 06 DE MAIO DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2014, de 06 de Janeiro de 2014, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016-FMS, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE OCULOS a empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VR.UNIT.	TOTAL
1	OCULOS COM LENTES DE VISÃO 1 SIMPLES – ARMAÇÃO EM AÇO OU ACETATO – LENTE DE RESINA CR 39	165	UNID	139,00	22.935,00
2	OCULOS COM LENTES MULTIFOCAIS 2 – ARMAÇÃO EM AÇO OU ACETATO – LENTE DE RESINA CR 39	70	UNID	180,00	12.600,00
TOTAL					35.535,00

ITEM 001 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915, CNPJ 16.528.278/0001-76, no valor total de R\$ 22.935,00 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e ITEM 002 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915, CNPJ 16.528.278/0001-76, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Santo Inácio, 05 de Maio de 2016.

**SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretário Municipal de Saúde**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-FMS

Objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis para equipar a UBS do município. **Data :25/05/2016 Abertura : 10:00 hs** Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222.

Sto Inácio Pr., 13de Maio de 2016.

**Ciro Yuji Koga
Depto Licitação**

www.colorado.pr.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL
ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 21.863.511/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2016

CONTRATO: Nº 180/2016.
DISPENSA: Nº 053/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO NOVO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA ANO 2016, DIESEL, CHASSI Nº 93YMAFELAHJ26435 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.387,62 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRazo DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2016.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento a vista, que deverá ser paga em parcela única em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Total R\$
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde	33.900.39.69.02 Ficha reduzido 288 (Fonte 01/303)	4.387,62

Colorado, PR, 12 de Maio de 2016.

**Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 011/2016.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da Inexigibilidade 011/2016, publicado no jornal o Regional nº 2812 em 30/03/2016.

Onde se lê
Colorado – PR, 11 de Março de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **JOZISMEIRE DA COSTA GARCIA - CPF: 228.091.468-36**.

Leia-se:
Colorado – PR, 15 de Março de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **JOZISMEIRE DA COSTA GARCIA - CPF: 228.091.468-36**.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 11 de Maio de 2016.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2016.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da Inexigibilidade 013/2016, publicado no jornal o Regional nº 1899 em 30/03/2016.

Onde se lê
Colorado – PR, 18 de Março de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **JADIR DE ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 21.863.511/0001-07**.

Leia-se:
Colorado – PR, 21 de Março de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **JADIR DE ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 21.863.511/0001-07**.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 11 de Maio de 2016.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2016.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da Inexigibilidade 014/2016, publicado no jornal o Regional nº 1899 em 30/03/2016.

Onde se lê
Colorado – PR, 18 de Março de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **A. SILVA DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA - CNPJ: 20.929.126/0001-52**.

Leia-se:
Colorado – PR, 21 de Março de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **A. SILVA DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA - CNPJ: 20.929.126/0001-52**.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 11 de Maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 179/2016
DISPENSA: Nº 032/2016.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO E OPERAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA ATUAR JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE.
CNPJ: 75.110.585/0001-00.

VALOR: R\$ 3.000,00 – (TRÊS MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R\$
07.001.04.121.0014.2.015	Desenvolver o crescimento Urbano e Econômico	33.900.39.79 - Ficha 161 (Fonte 000).	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2016.

Colorado-PR, 12 de Maio de 2016.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO E OPERAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA ATUAR JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENDEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE.
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE. CNPJ: 75.110.585/0001-00**.

Colorado-PR, 11 de Maio de 2016.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO NOVO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA ANO 2016, DIESEL, CHASSI Nº 93YMAFELAHJ26435 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.
VENDEDOR: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 4.387,62 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2016.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento a vista, que deverá ser paga em parcela única em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Colorado-PR, 09 de Maio de 2016.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FIAT/DUCATO MAXICARGO AMBULÂNCIA, ANO 2010/2010, CHASSI Nº 93W24G34A2052040, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, PLACA AYM 0257, LOTADO NA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.
VENDEDOR: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 3.862,93 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2016.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento a vista, que deverá ser paga em parcela única em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Colorado-PR, 12 de Maio de 2016.

**Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121-121/2016

O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeitura Municipal LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 564.835.839-87, e a **FABRÍCIO MENDES DA SILVA 08485643917**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapoema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 24.489.382/0001-27, neste ato representado por Eneias Mendes, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado na cidade Paranapoema, Estado do Paraná, CPF: 87.880-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 93711521, e do CPF/MF nº 063.851.989-60, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 21/2016-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 21/2016-PMP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Edital Pregão Presencial nº 21/2016-PMP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 26.097,00 (vinte e seis mil e noventa e sete reais).

Valor Máximo do Lote: R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	Micro Ônibus	60	Unid	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
2	Ônibus Grande	30	Unid	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
3	PA Carregadeira	8	Unid	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
4	Motoniveladora	10	Unid	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
5	Trator	10	Unid	R\$ 48,00	R\$ 480,00
6	Toyota	5	Unid	R\$ 30,00	R\$ 150,00
7	Amib. Grande	80	Unid	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
9	Retrosaveadeira	10	Unid	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Caminhão Mercedes	20	Unid	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
11	Carro Baito	200	Unid	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
					R\$ 22.180,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenacionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado e,
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

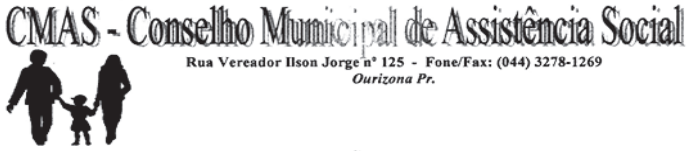
- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Entrar o objeto no estabelecimento onde for entregue sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável

O Fórum é um espaço de debate e apoio aos municípios no que diz respeito ao Cadastro Único/ Programa Bolsa Família e tem contribuído muito para que o trabalho seja desenvolvido da melhor maneira possível, garantindo sempre o acesso aos direitos dos cidadãos.



RESOLUÇÃO: Nº 86

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira SUAS WEB referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira SUAS WEB referente ao exercício de 2015, em: 13/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício de 2014 referente ao PAIF- Programa de Atenção Integral a Família, e do IGDBF-Índice de Destão Descentralizada do Bolsa Família e do IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, e do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e BPC-Benefício de Prestação Continuada.

Art. 2º - Aprova a qualidade do atendimento, quantidade do público atendido e a execução do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 13 de Maio de 2016.

Olimpio
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 85

SÚMULA: Aprova o manutção da inscrição de entidade de atendimento no Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o processo de inscrição da Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ourizona, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.393.0001-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da incrição da APMI- Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ourizona, como entidade de atendimento, que presta Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art. 2º - Para a manutenção da inscrição a entidade deverá apresentar anualmente até 30 de abril de cada ano plano de ação e o relatório anual de atividades.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 13 de Maio de 2016.

Olimpio Vieira Filho
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 167/2015 – ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 69/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa: PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição fracionada de material médico hospitalar, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.626,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/05/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55/2016

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações, através da Lei Municipal nº 1.398/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2016, o Senhor: **JOSÉ CARDOSO DA COSTA** – R.G. Nº 5.408.975-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Oswaldo da Silva”, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 56/2016

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 06 de maio de 2016, a Servidora Pública Municipal: **JHENIFER BUFALO FARAONI**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, símbolo CC3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Oswaldo da Silva”, aos 12 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 17/2016, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016			
Contratada:CLINICA DE NEUROLOGIA INFANTIL		CNPJ/MF: 05.699.971/0001-95	
MARINGA S/S - EPP			
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTAS DE NEUROPIEDIATRIA.			
Valor: R\$ 7.840,00			
Data da assinatura: 13 de maio de 2016			
Dotação orçamentária:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.39	303	247/2016	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
2.038.3390.39	303	258/2016	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2016 – ME.
REF.: DISPENSA nº. 017/2016
PARTES: Município de Florai e a empresa: CLINICA DE NEUROLOGIA INFANTIL MARINGÁ S/S – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTAS DE NEUROPIEDIATRIA
VALOR: R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13/05/2016 à 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2016 – ME.
REF.: DISPENSA nº. 016/2016
PARTES: Município de Florai e a empresa: SERGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUÇÕES - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/04/2016 à 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/04/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2016 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 10/2016
PARTES: Município de Florai e a empresa: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R\$ 9.287,50 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2016 à 18/03/2017
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2016 – MF.
REF.: Processo nº. 023/2016
PARTES: Município de Florai e a empresa: R.G. SANCHES CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-loco sempre que solicitado.
VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2016 a 13/05/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2016 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 28/2016
PARTES: Município de Florai e a empresa: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças e brigadistas em realização de eventos no município de Florai, conforme descrito no termo de referência.
VALOR: R\$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2016 à 13/05/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2016 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 27/2016
PARTES: Município de Florai e a empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo automotivo(novo), tipo VAN, zero KM, ano/modelo 2015/2016, a diesel, para atender necessidades do Departamento de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13/05/2016 a 13/05/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

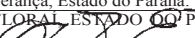
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2015 – ME.
REF.: Pregão Presencial nº. 62/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa J.H. DO NASCIMENTO - ME.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAI0-X.
RESCISÃO DO CONTRATO:29/04/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 005/2016, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016		
PROCESSO Nº 065/2016		
Contratada:ALESSANDRO BARBOSA	CNPJ/MF: 21.432.648/0001-07	
PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME		
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA METRÔ NO DIA 27/05/2016 E SHOW COM A DUPLA CACIO E MARCOS NO DIA 26/05/2016, PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS NA FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 26 E 29 DE MAIO DE 2016.		
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).		
Data da Assinatura:13 de maio de 2016.		
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.		
PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2016.		
 FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2013 – PMF.
REF.: Chamada Pública nº 004/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa Cooperativa Sicredi S/A.
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.
RESCISÃO DO CONTRATO: 17/05/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (29) dias do mês de Abril de 2016, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **JAQUELINE DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº.9.975.995-0 SESP/PR e do CPF nº. 060.913.149-47, residente e domiciliada no Município de Florai, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Educador Infantil**, nomeada através do Decreto Municipal nº.50/2016 de 29/04/2016, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 08/2016 de 15/04/2016, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal “Oswaldo da Silva”, aos 29 dias do mês de Abril de 2016.

JAQUELINE SILVA SANTOS
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ		Nº: 27/2016 - PR	
CNPJ:	75.731.000/0001-60	Processo Administrativo:	56/2016
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177		Processo de Licitação:	56/2016
C.E.P.:	87185-000	Data do Processo:	25/04/2016
Floral - PR		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2016
b) Licitação Nr.: 27/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo automotivo (novo), tipo VAN, zero KM, ano/modelo 2015/2016, a diesel, para atender necessidades do Departamento de Saúde desta Municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Código do Item	Média Desconto (%)	Total dos Itens
001792 - FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1	121.990,00
		121.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (235), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (450)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ		Nº.: 23/2016 - PR	
CNPJ:	75.731.000/0001-60	Processo Administrativo:	56/2016
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177		Processo de Licitação:	56/2016
C.E.P.:	87185-000	Data do Processo:	19/04/2016
Floral - PR		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2016
b) Licitação Nr.: 23/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-loco sempre que solicitado.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Código do Item	Média Descto (%)	Total dos Itens
001206 - R. G. SANCHES & CIA LTDA ME	1	46.800,00
	1	46.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (48) Saldo: 857.241,49

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ		Nº.: 28/2016 - PR	
CNPJ:	75.731.000/0001-60	Processo Administrativo:	57/2016
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177		Processo de Licitação:	57/2016
C.E.P.:	87185-000	Data do Processo:	26/04/2016
Floral - PR		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2016
b) Licitação Nr.: 28/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças e brigadistas em realização de eventos no município de Florai, conforme descrito no termo de referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Código do Item	Média Desconto (%)	Total dos Itens
000302 - ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME	2	15.440,00
	2	15.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (218) Saldo: 7.581,82

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de Junho do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresas do ramo para locação de Camarotes, Arena, Brete com Curral, Show Pirotécnico, Iluminação, Som Completo, Palco Coberto, Gerador de Energia, Barracas tipo Pirâmide, Fechamentos, Grade de Contensão, WC Químico, para realização do 12º Atalaia Rodeio Festival no período de 28 a 30 de Julho/2016, em comemoração ao 56º Aniversário do Município de Atalaia/PR, a ser realizado no Parque de Eventos Pioneiro Atílio Siroiti.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados **MEI, ME, E EPP** devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em **MEI, ME, E EPP**.



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 761-403/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.761.650/0001-76 e Inscrição Estadual nº 013861497-21, situada na Pça Monteiro Lobato, nº 94, bairro centro, cidade de Lobato - Pr, devidamente representada por SYLVIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 6.076.763-7 e do CPF nº 018.142.799-03, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Lobato - Pr, na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento de empregos públicos especificados no edital da licitação respectiva, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica - Anexo I do Edital.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 30. de Dezembro de 2016.

VALOR: Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Administração.

03.003.04.122.0012.2206-339039.00.00 RED. 53

Paranaipoema, 13 de Maio de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 796-438/2016

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. Jose Candido Municy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal - Senhores LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a AV. Paranaipoema, s/n - PARANAPOEMA - Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a Empresa **LARISMED IND. E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.860.740/0001-96, com sede na Rua Arapagu do Bico Reto, 62, Pq. Oficinas, nesta cidade de Arapangas/PR. CEP: 86.709-227, neste ato representada pelo Sr.(a) Rui Marrone Machado Junior, portador(a) da CI/ RG nº 4.790.3194-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/ MF nº 667.619.649-20, domiciliada na cidade de Arapangas - PR, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - Possível aquisição de material de consumo para o hospital municipal e posto de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).

LOTE 01					
ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT VALOR TOTAL
1	Abaixador de lingua c/ 100 unidades	30	pct	THEOTO	R\$ 3,67 R\$ 110,10
2	Absorvente pós parto c/ 20 unidades	30	pct	POLAR FIX	R\$ 11,51 R\$ 345,30
3	Agulha 0,55x20 Cânula siliconizada,Bicel trifacetado.Com dispositivo de protecao	3.000	unid	L.IMPORT	R\$ 0,08 R\$ 240,00
4	Agulha 13x4,5 Cânula siliconizada,bicel trifacetado.Com dispositivo de protecao	10.000	unid	SOLIDOR	R\$ 0,08 R\$ 800,00
5	Agulha 25x7 Cânula siliconizada,bicel trifacetado.Com dispositivo de protecao	10.000	unid	L.IMPORT	R\$ 0,08 R\$ 800,00
6	Agulha 25x8 Cânula siliconizada,bicel trifacetado.Com dispositivo de protecao	3.000	unid	SOLIDOR	R\$ 0,08 R\$ 240,00
7	Agulha 30x8 Cânula siliconizada,bicel trifacetado.Com dispositivo de protecao	2.000	unid	L.IMPORT	R\$ 0,08 R\$ 160,00
8	Agulha 40x12 Cânula siliconizada,bicel trifacetado.Com dispositivo de protecao	2.000	unid	SR	R\$ 0,22 R\$ 440,00
9	Agulha rack 90x0,5 25 G	100	unid	UNISSIS	R\$ 6,26 R\$ 626,00
10	Avental descartável	50	unid	MEDGAUZE	R\$ 1,62 R\$ 81,00
11	Bolsa de colostomia 63 mm	300	unid	MARKMED	R\$ 0,88 R\$ 264,00
12	Cânula de Guedel n°0	3	unid	PROTEC	R\$ 6,35 R\$ 19,05
13	Cânula de Guedel n°1	3	unid	PROTEC	R\$ 6,35 R\$ 19,05
14	Cateter tipo óculos	500	unid	MED SONDA	R\$ 1,02 R\$ 510,00
15	Clamp Umbilical	250	unid	WILTEX	R\$ 0,46 R\$ 115,00
16	Coletor de fezes c/ pá	2000	unid	JPROLAB	R\$ 0,48 R\$ 960,00
17	Coletor de perfuro cortante 13L	1000	unid	DESCARBOX	R\$ 3,58 R\$ 3.580,00
18	Coletor de perfuro cortante 7L	1000	unid	DESCARBOX	R\$ 2,93 R\$ 2.930,00
19	Compressa de gas 7,5x7,5 13 fios c/500	1.000	unid	LARISMED	R\$ 22,00 R\$ 22.000,00
20	Gaze tipo queijo 9f	5	pct	ORIGINAL	R\$ 39,97 R\$ 199,85
21	Coletor de urina estéril	2000	unid	MARKMED	R\$ 3,23 R\$ 6.460,00
22	Coletor de urina sistema aberto	1000	unid	MED SONDA	R\$ 0,46 R\$ 460,00
23	Coletor de urina sistema fechado	1000	unid	L.IMPORT	R\$ 3,24 R\$ 3.240,00
24	Dispositivo para incontinênciaurinaria c/ extensão	50	unid	SANOBIOI	R\$ 2,61 R\$ 130,50
25	Dreno Pen Rose n° 2	120	unid	MADEITEX	R\$ 0,78 R\$ 93,60
26	Equipo de nutrição enteral	120	unid	DESCARPACK	R\$ 1,47 R\$ 176,40
27	Equipo macrogotas c/injetor lateral flexível	3.000	unid	L.IMPORT	R\$ 1,39 R\$ 4.170,00
28	Equipo microgotas	1000	unid	BIOSANI	R\$ 1,50 R\$ 1.500,00
29	Equipo transfusão	40	unid	MED GOLD.	R\$ 4,49 R\$ 179,60
30	Fita para glicemia	1000	unid	GTECH	R\$ 0,91 R\$ 910,00
31	Fralda geriátrica G pct c/ 8 unid	50	pct	DESCARPACK	R\$ 9,63 R\$ 481,50
32	Lamina de bisturi n°15	100	unid	SOLIDOR	R\$ 0,26 R\$ 26,00
33	Lamina de bisturi n°20	100	unid	SOLIDOR	R\$ 0,26 R\$ 26,00
34	Lamina de bisturi n°22	100	unid	SOLIDOR	R\$ 0,26 R\$ 26,00
35	Lanceta para aparelho de glicose	1000	unid	GTECH	R\$ 0,91 R\$ 910,00
36	Luva de procedimento Exp, cx c/ 100unid lubrificada com finissimo pó biobiorível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	400	cx	EMBRAMAC	R\$ 22,03 R\$ 8.812,00
37	Luva estéril n°7	1	unid	MAXITEX	R\$ 1,23 R\$ 1,23
38	Luva estéril n°7,5	1	unid	MAXITEX	R\$ 1,20 R\$ 1,20
39	Luva estéril n°8,0	500	unid	MAXITEX	R\$ 1,26 R\$ 630,00
40	Luva estéril transparente P Luva PLASTICA p/ PROCEDIMENTOS, ESTERIL, mão única, confeccionada em filme transparente, atóxico, pré-entalçada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	2000	unid	LUPLATEX	R\$ 0,13 R\$ 260,00
41	Luva Plástica p/ procedimentos, estéril,M. Mão única, confeccionada em filme transparente, atóxico, pré-entalçada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	2.000	unid	LUPLATEX	R\$ 0,13 R\$ 260,00
42	Luva procedimento G, cx c/100unid Mão única, confeccionada em filme transparente, atóxico, pré-entalçada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	100	unid	DESCARPACK	R\$ 22,03 R\$ 2.203,00
43	Luva procedimento M, cx c/100unid Mão única, confeccionada em filme transparente, atóxico, pré-entalçada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	400	cx	EMBRAMAC	R\$ 22,03 R\$ 8.812,00
44	Luva procedimento P, cx c/100unid Mão única, confeccionada em filme transparente, atóxico, pré-entalçada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	200	cx	EMBRAMAC	R\$ 22,03 R\$ 4.406,00
45	Mascara de bico de pato	50	unid	DESCARPACK	R\$ 3,31 R\$ 165,50
46	Mascara cirúrgica descartável c/50	100	cx	EMBRAMAC	R\$ 6,40 R\$ 640,00
47	Mascara de venturi adulta	2	unid	PROTEC	R\$ 29,38 R\$ 58,76
48	Mascara de venturi infantil	2	unid	PROTEC	R\$ 29,38 R\$ 58,76
49	Polifix 2vias	2000	unid	L.IMPORT	R\$ 0,86 R\$ 1.720,00
50	Rompedor de bolsa	10	unid	MED SONDA	R\$ 1,46 R\$ 14,60
51	Scalp 21	5000	unid	SOLIDOR	R\$ 0,30 R\$ 1.500,00
52	Scalp 23	5000	unid	SOLIDOR	R\$ 0,30 R\$ 1.500,00
53	Scalp 25	600	unid	SOLIDOR	R\$ 0,30 R\$ 180,00
54	Scalp 27	200	unid	SOLIDOR	R\$ 0,30 R\$ 60,00
55	Scalp 27	200	unid	SOLIDOR	R\$ 0,30 R\$ 60,00

56	Seringa 3ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, ótimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	10.000	unid	SR	R\$ 0,14 R\$ 1.400,00
57	Seringa 5ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, ótimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	15.000	unid	SR	R\$ 0,16 R\$ 2.400,00
58	Seringa com agulha para insulina Graduada em unidade(UI) de elevada qualidade, com capacidade para 100UI, confeccionada em polipropileno de alta transparência, siliconizacão interna, êmbolo com anel de segurança, bico luer.Agulha 8mm de comprimento x 0,30mm de espessura (30G), cânula siliconizada, bisel trifacetado.	10.000	unid	SOLIDOR	R\$ 0,58 R\$ 5.800,00
59	Sonda endotraqueal com balão n°2,5	20	unid	SOLIDOR	R\$ 5,70 R\$ 114,00
60	Sonda endotraqueal com balão n°3	20	unid	SOLIDOR	R\$ 5,70 R\$ 114,00
61	Sonda endotraqueal com balão n°4	20	unid	SOLIDOR	R\$ 5,70 R\$ 114,00
62	Sonda endotraqueal com balão n°6	20	unid	SOLIDOR	R\$ 5,70 R\$ 114,00
63	Sonda endotraqueal com balão n°7	20	unid	SOLIDOR	R\$ 5,70 R\$ 114,00
64	Sonda endotraqueal com balão n°8	20	unid	SOLIDOR	R\$ 5,70 R\$ 114,00
65	Sonda Enteral com Guia n°12	100	unid	SOLUMED	R\$ 16,42 R\$ 1.642,00
66	Sonda Foley n°12	200	unid	SOLIDOR	R\$ 3,40 R\$ 680,00
67	Sonda Foley n°14	200	unid	SOLIDOR	R\$ 3,43 R\$ 686,00
68	Sonda Foley n°16	200	unid	SOLIDOR	R\$ 3,43 R\$ 686,00
69	Sonda Foley n°18	200	unid	SOLIDOR	R\$ 3,43 R\$ 686,00
70	Sonda gástrica curta n°4	200	unid	MED SONDA	R\$ 0,82 R\$ 164,00
VALOR TOTAL:					99.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante. Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras. §1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. §2º O presente contrato, vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada: A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setores/competentes -o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato; h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato; II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaicity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranaipoema, 13 de Maio de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

LARISMED IND. E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de Junho do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, para o registro dos preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de **empresa (MEI, ME, E EPP)** do ramo pertinente para eventual fornecimento de mobiliário e de móveis para escritório em geral, equipamentos elétricos e eletrodoméstico para uso da administração municipal em diversos setores administrativos desta Prefeitura Municipal de Atalaia.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciated nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em **MEI, ME, E EPP**.

AQUISIÇÃO DE EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 13 de Maio de 2016.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>>Dos Direitos a {ME, MEI e EPP}:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {ME, MEI e EPP} em Processos Licitatórios mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição de material hospitalar para a secretaria municipal de saúde de Colorado e distrito Alto Alegre sob o tipo menor preço por item, a nova data de abertura será 20 de Maio de 2016, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 21 de Maio de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO CONCORRÊNCIA - Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS**, do Município de Colorado, , descrito na matrícula nº 21.238 lote 7-A-Remanescente-1/B, do RGI de Colorado,, sob o tipo de **MAIOR OFERTA**, a nova data de abertura será 20 de Maio de 2016, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 11 de Maio de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

DECRETO Nº 367/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.645,95 (Trinta e dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2027	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.90.93.00.00	1936 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.645,95
Total das Suplementações			R\$ 32.645,95

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº035/2016
Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. JANAINA GOMES DE MENEZES, para o cargo efetivo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 03 de maio de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

Fica tornado SEM EFEITO o teor da Portaria nº 031/2016, publicada neste JORNAL no dia 08 de Maio, edição nº. 2818, fls 04.

Itaguajé, 10 de Maio de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato 31/2015, objeto da Licitação Tomada de preços nº 03/2015, conforme quadro abaixo:

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 31/2015	
Contratado: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ: 14.732.763/0001-31
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de metas, acréscimo de serviços e obras no Contrato supra, no valor de R\$ 14.043,81(quatorze mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos) correspondendo a m/m 14%, passando o valor inicial de R\$ 105.135,78(cento e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 119.179,59(cento e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).	

Itaguajé, 10 de Maio de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato 50/2013, objeto da Licitação Tomada de preços nº 01/2013, conforme quadro abaixo:

Sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 50/2013	
Contratado: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ: 14.732.763/0001-31
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo de Vigência passando de 750 (setecentos e cinquenta) para 840 (oitocentos e quarenta) dias.	

Itaguajé, 06 de Abril de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICACÃO

Decreto nº 11/2016 de 04/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0012.2.028.	PAB FIXO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICO
230 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.001.10.305.0012.2.036.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
276 - 3.3.90.39.00.00	01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0029.2.044.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
337 - 3.3.90.93.00.00	31763 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS
09.003.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
426 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09.003.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
453 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 45.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
05.001.04.122.0003.2.006.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
43 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.	GERENTE CONTÁBIL
95 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0029.2.044.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
336 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
08.002.16.482.0029.2.045.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES
340 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS
09.003.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
427 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09.003.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
461 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
Total Redução: 45.500,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado

em 04 de março de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA GONÇALVES DANTAS
CONTADORA



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 798-440/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: LEONARDO NATERCIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, CI.RG nº 13.030.751-1 - SSP/PR, e CPF sob nº 099.575.559-01, residente e domiciliado a Rua timburi, 560, centro - Paranapoema - PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço como monitor/ instrutor de curso básico de informática - Oficina do CRAS para grupo da 3ª idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em **04 de Abril de 2016 e seu término em 04 de Julho 2016**, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social: 08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 - FONTE 01000 red. 607

Paranapoema, 04 de Abril de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Santo Inácio
Governo do Povo

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 110/2016

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Pessoal habilitado em Concurso Público Municipal.

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Fica nomeado por Concurso Público, homologado pelo Edital de convocação nº 001/2016, de26/02/2016, para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, no nível 06, do Anexo I, da Lei 978/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, **ELIANE ALVES TOMAZ**.

Esta Portaria entrara em vigora partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2016

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Pessoal habilitado em Concurso Público Municipal.

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Fica nomeado por Concurso Público, homologado pelo Edital de convocação nº 001/2016, de26/02/2016, para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, no nível 02, do Anexo I, da Lei 978/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **THIELRY TAIETI DE MOURA**.

Esta Portaria entrara em vigora partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2016

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Pessoal habilitado em Concurso Público Municipal.

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Fica nomeado por Concurso Público, homologado pelo Edital de convocação nº 001/2016, de26/02/2016, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no nível 17, do Anexo I, da Lei 978/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **FERNANDA SANTOS DA SILVA**.

Esta Portaria entrara em vigora partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2016

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEARa partir de 01 de abril de 2016, **CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.533.194-6SSSP.PR, para exercer em Comissão, na Função de Direção e Assessoramento Técnico, símbolo CC – 03, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93, mais R\$ 120,00 de Gratificação, para desempenhar suas funções na Unidade de Saúde do Município.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

Portaria 118/2016

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

EXONERAR, a pedido apartir de 29 de abril de 2016, a servidora municipal, **LUZIA APARECIDA DADONA**, portador do da Carteira de Identidade RG. 5.657.486-7SSSP PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada noMANUT. DO ENSINO BASICO (FUNDEB 60%) EF., por motivo de Ordens Particulares.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e novembro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº030/2016
Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso nº 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO, para o cargo efetivo de **PEDAGOGO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 27 de abril de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº031/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. VANESSA APARECIDA DE MOURA, para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 27 de abril de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº032/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOEDER CANO PRUDENTE, para o cargo efetivo de **GARI**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 27 de abril de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº033/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. IZABEL CRISTINA FAGUNDES DA SILVA ALVES, para o cargo efetivo de **GARI**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 28 de abril de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/2016

Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. MAURICIO FRANCISCO DA COSTA, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 03 maio de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46



PORTARIA Nº 121/2016.

Súmula: Prorroga prazo de Comissão Processante designada pela Portaria 06/2016.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 622/1993), e

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo feita pela comissãoProcessante designada pela Portaria, RESOLVE

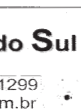
PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a contar desta datao prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria 06/2016 de 02 de Fevereiro de 2016, relativos ao Processo Administrativo nº 01/2016.

Santo Inácio, 29 de Abril de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br



DECRETO N.º 736/2016

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada, ERICA CABREIRA, portadora da RGS.527.139-3-PR, e inscrito no CPF do MF, sob nº 065.009.329-19, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Diretor de Departamento de Educação, Símbolo CC4, com as atribuições previstas na Lei 001/2001, do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, a partir do dia 09 de maio de 2016.

Art.2.º - A servidora nomeada por força do presente decreto exercerá suas funções de secretaria na Escola Municipal Profº Flavio Sarrão.

Art.3.º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 09 DE MAIO DE 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafelândia



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP E A EMPRESA TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015
CONTRATO Nº 005/2015

O presente contrato é firmado entre o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, n.º 1045, na Cidade de Colorado, inscrito no CNPJ, sob n.º 86.763.828/0001-17, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcel André Regovich, e a empresa TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME, estabelecida na cidade de Colorado, RUA PERNAMBUCO, 218 - CENTRO - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 09.553.148/0001-28, daqui a diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por DR. MARCOS EMILIO TEIXEIRA LEIBANTE, portador da CI/RG nº. 14.632.839 da SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 075.517.678-27.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, e cláusulas e condições do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015**, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 005/2015, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela (s) CONTRATADA (S), de serviços de saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de MEDICO, sob regime A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2015, que autorizou o Chamamento Público nº. 001/2015 - CISVAP.

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) dias de janeiro de dois mil e dezesseis, do contrato original celebrado entre as partes em 04 (quatro) dias de janeiro de dois mil e dezesseis, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Contados a partir do dia 04 (quatro) dias de janeiro de 2016, com nova vigência até 31 (trinta e um) dias de dezembro de dois mil e dezesseis do prazo original do Contrato.

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Presidente do CISVAP, datada de 04/01/2016, que fica fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivesse transcrita, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 12 de Janeiro de 2015.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 30 de dezembro de 2015.

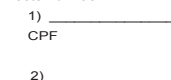
MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PRESIDENTE - CISVAP

TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME.

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafelândia



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP E A EMPRESA E B SANCHES CLINICA DE OFTALMOLOGIA ME, NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015
CONTRATO Nº 008/2015

O presente contrato é firmado entre o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, n.º 1045, na Cidade de Colorado, inscrito no CNPJ, sob n.º 86.763.828/0001-17, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcel André Regovich, e a empresa E B SANCHES CLINICA DE OFTALMOLOGIA ME, estabelecida na cidade de Colorado, RUA BAHIA, 612 CENTRO – COLORADO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 08.869.143/0001-46, daqui a diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por DR. KARLA ANDREATTI ESTORARI SANCHES, portadora da CI/RG nº. 278.452 da SESP/TO e inscrita no CPF/MF nº. 845.587.501-10.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, e cláusulas e condições do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015**, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 008/2015, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela (s) CONTRATADA (S), de serviços de saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de Enfermagem, sob regime A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2015, que autorizou o Chamamento Público nº. 001/2015 - CISVAP.

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) dias de janeiro de dois mil e dezesseis, do contrato original celebrado entre as partes em 04 (quatro) dias de janeiro de dois mil e dezesseis, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Contados a partir do dia 04 (quatro) dias de janeiro de 2016, com nova vigência até 31 (trinta e um) dias de dezembro de dois mil e dezesseis do prazo original do Contrato.

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Presidente do CISVAP, datada de 04/01/2016, que fica fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivesse transcrita, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 25 de Setembro de 2015.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 30 de dezembro de 2015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PRESIDENTE - CISVAP

E B SANCHES CLINICA DE OFTALMOLOGIA ME.

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46



CONVÊNIO Nº01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.970.375/0001-46 com endereço à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio - PR, CEP 86650-000, representado pelo Prefeito Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 689.323-6/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.015.909-72, residente e domiciliado à Rua MassaruUchida, 668 na cidade de Santo Inácio, PR,CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276/em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

1 – **PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano,em 04 parcelas trimestrais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses Maio, Agosto e Novembro de 2016 e Fevereiro de 2017, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



JORNAL REGIONAL SEMANAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (41) 3278-1592 – Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona – Paraná



Portaria nº 047/2016
O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor: **HELENA MARIA LANÇONI ALVES**, RG. Nº. 4.990.493-2-PR., lotada como Zeladora, em Outros Serviços da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi neste Município, contados no período de 02/05/2016 a 30/07/2016, referente aos períodos aquisitivos de 2011 a 2016.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMpra-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE MAIO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafelândia



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP E A EMPRESA TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015
CONTRATO Nº 005/2015

O presente contrato é firmado entre o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, n.º 1045, na Cidade de Colorado, inscrito no CNPJ, sob n.º 86.763.828/0001-17, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcel André Regovich, e a empresa TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME, estabelecida na cidade de Colorado, RUA BAHIA, 612 CENTRO – COLORADO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 08.869.143/0001-46, daqui a diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por DR. MARCOS EMILIO TEIXEIRA LEIBANTE, portador da CI/RG nº. 14.632.839 da SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 075.517.678-27.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, e cláusulas e condições do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015**, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 005/2015, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela (s) CONTRATADA (S), de serviços de saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de MEDICO, sob regime A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2015, que autorizou o Chamamento Público nº. 001/2015 - CISVAP.

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, o valor do contrato original de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), a contar de 04 (quatro) dias de Janeiro de dois mil e dezesseis, do contrato original celebrado entre as partes em 12 (doze) dias de Janeiro de dois mil e quinze, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA

Contados a partir do dia 04 (quatro) dias de Janeiro de 2016, com nova vigência até 31 (trinta e um) dia de dezembro de dois mil e dezesseis do prazo original do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Presidente do CISVAP, datada de 04/01/2016, que fica fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivesse transcrita, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 12 de Janeiro de 2015.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 30 de dezembro de 2015.

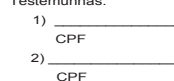
MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PRESIDENTE - CISVAP

TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME.

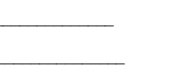
Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafelândia



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP E A EMPRESA E B SANCHES CLINICA DE OFTALMOLOGIA ME, NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015
CONTRATO Nº 008/2015

O presente contrato é firmado entre o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, n.º 1045, na Cidade de Colorado, inscrito no CNPJ, sob n.º 86.763.828/0001-17, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcel André Regovich, e a empresa E B SANCHES CLINICA DE OFTALMOLOGIA ME, estabelecida na cidade de Colorado, RUA BAHIA, 612 CENTRO – COLORADO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 08.869.143/0001-46, daqui a diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por DR. KARLA ANDREATTI ESTORARI SANCHES, portadora da CI/RG nº. 278.452 da SESP/TO e inscrita no CPF/MF nº. 845.587.501-10.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, e cláusulas e condições do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015**, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 008/2015, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela (s) CONTRATADA (S), de serviços de saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de MEDICO, sob regime A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2015, que autorizou o Chamamento Público nº. 001/2015 - CISVAP.

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, o valor do contrato original de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), a contar de 04 (quatro) dias de Janeiro de dois mil e dezesseis, do contrato original celebrado entre as partes em 12 (doze) dias de Janeiro de dois mil e quinze, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA

Contados a partir do dia 04 (quatro) dias de Janeiro de 2016, com nova vigência até 31 (trinta e um) dia de dezembro de dois mil e dezesseis do prazo original do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Presidente do CISVAP, datada de 04/01/2016, que fica fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivesse transcrita, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 12 de Janeiro de 2015.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 30 de dezembro de 2015.

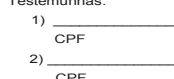
MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PRESIDENTE - CISVAP

E B SANCHES CLINICA DE OFTALMOLOGIA ME.

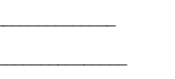
Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafelândia



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP E A EMPRESA FERNANDA ANDRADE SILVEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015
CONTRATO Nº 032/2015

O presente contrato é firmado entre o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, n.º 1045, na Cidade de Colorado, inscrito no CNPJ, sob n.º 86.763.828/0001-17, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcel André Regovich, e a empresa FERNANDA ANDRADE SILVEIRA - ME, estabelecida na cidade de Colorado, RUA RAFAINE PEDRO, 132 – MORADA DO SOL II - COLORADO - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 23.263.629/0001-20, daqui a diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por FERNANDA ANDRADE SILVEIRA, portadora da CI/RG nº. 10.258.489-9 da SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 077.846.639-60.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, e cláusulas e condições do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CISVAP Nº. 001/2015**, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 032/2015, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela (s) CONTRATADA (S), de serviços de saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de Enfermagem, sob regime A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2015, que autorizou o Chamamento Público nº. 001/2015 - CISVAP.

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 03 (três) meses, o valor do contrato original de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a contar de 04 (quatro) dias de Janeiro de dois mil e dezesseis, do contrato original celebrado entre as partes em 25 (vinte e cinco) dias dos mês de Setembro de dois mil e quinze, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA

Contados a partir do dia 04 (quatro) dias de Janeiro de 2016, com nova vigência até 04 (quatro) dia de janeiro de dois mil e dezesseis do prazo original do Contrato.

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Presidente do CISVAP, datada de 04/01/2016, que fica fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivesse transcrita, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 25 de setembro de 2015.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 30 de dezembro de 2015.

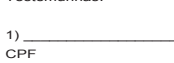
MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
PRESIDENTE - CISVAP

FERNANDA ANDRADE SILVEIRA - ME

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46



CONVÊNIO Nº01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.970.375/0001-46 com endereço à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, na cidade de Santo Inácio - PR, CEP 86650-000, representado pelo Prefeito Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 689.323-6/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.015.909-72, residente e domiciliado à Rua MassaruUchida, 668 na cidade de Santo Inácio, PR,CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276/em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

1 – **PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano,em 04 parcelas trimestrais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses Maio, Agosto e Novembro de 2016 e Fevereiro de 2017, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

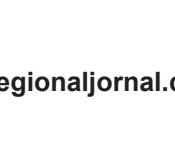
Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



JORNAL REGIONAL SEMANAL



www.oregionaljornal.com.br

PÁGINA 12

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão IntergestoresBipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas a seguir:

09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.00152.077	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.390.32.00.00 – 001	Recursos do Tesouro - Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.390.32.00.00 – 303	Saúde – Rec Vinculadas Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.00152.067	Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.390.30.00.00 – 001	Recursos do Tesouro -Material de Consumo
3.390.30.00.00 – 303	Saúde – Rec Vinculadas - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

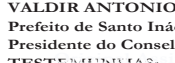
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

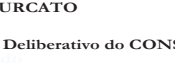
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelo representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Inácio, 04 de Maio de 2016.



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46



VALDIR ANTONIO TURCATO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Portaria 081/2016
VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARpara o período de 01 de março a 20 de dezembro de 2016 as Professoras efetivas para dobra de padrão de 20 horas (jornada suplementar) com a percepção de 100% do seu vencimentos básico, conforme o artigo 51 § 1º e 2º da Lei 1023/2012:

- ADRIANA DELAZARI B. NASCIMENTO
- ANA CRISTINA DE LIMA
- EDILEUSA PEREIRA DA SILVA
- EDNA PORTELLA LIMA
- IVETE MARRAFON ANGELI
- LUCIANE DE SOUZA MENDES
- MARIA APARECIDA SOUZA DE PAULA
- NEURACI DA SILVA SANTOS
- PATRICIA TAVARES DA MOTA